



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.050, DE 26 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial e Temporária em atendimento ao TC 004556.989.23-4 e TC-004304.989.22-1, para catalogação do acervo de livros das escolas municipais e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a menção do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC - 004556.989.23-4, durante a fiscalização quadrimestral de 2023 e TC-004304.989.22-1, na fiscalização de fechamento de contas de 2022, que destacou a necessidade de uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos destinados à educação, especialmente no que se refere aos materiais pedagógicos.;

CONSIDERANDO, a Comissão Especial e Temporária prevista na Lei Municipal nº 4.215, de 22 de abril de 2024; e,

CONSIDERANDO, o processo SEI 3509700.406.00000061/2025-14

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial e Temporária para atendimento a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC - 004556.989.23-4 e TC-004304.989.22-1.

§ 1º. A Comissão criada no caput deste artigo, será composta por sete agentes públicos que deverão se reportar ao Controlador Geral e a Secretária de Educação.

§ 2º. Caberá à comissão catalogar o acervo de livros disponíveis nas bibliotecas das escolas municipais.

§ 3º. Fica autorizado o uso de recursos técnicos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da Comissão, podendo ser requisitados servidores ou suporte técnico adicional, caso necessário.

Art. 2º. No exercício de suas funções caberá a comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes a catalogação dos livros, dentre eles:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

I – planilha eletrônica contendo os seguintes dados: Título, Autor, Editora, Ano da publicação, ISBN, Número de páginas, Gênero ou assunto, Quantidade e Localização; e,

II – encaminhar a planilha eletrônica ao Controlador Geral e Secretária de Educação semanalmente, como forma de relatório.

III – ao final dos trabalhos a comissão deverá apresentar relatório com todas as informações colhidas.

Art. 3º. Fixar o prazo de **120 (cento e vinte)** dias para conclusão das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A comissão Especial e Temporária será extinta automaticamente após a conclusão dos trabalhos ou vencidos no prazo final, prorrogado ou não.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 26 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 26 de junho de 2026.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais